



EDITAL PE 018–2026

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 211/2026
MUNICÍPIO DE QUEIMADAS – BAHIA
MODO DE DISPUTA: INVERSÃO DE FASES
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Data de abertura: 12/08/2026 às 09h00min no sítio www.bll.org.br/

Objeto: Registro de Preço para a futura e **EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE KITS ENXOVAL PARA BEBÊ, DESTINADOS À CONCESSÃO DO BENEFÍCIO EVENTUAL – AUXÍLIO NATALIDADE ÀS GESTANTES E FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL ATENDIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS – BA, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO GLOBAL.**

Prazo para envio da proposta/documentação: Até **12/08/2026 às 00h30min** www.bll.org.br/

CRITÉRIO DE JULGAMENTO – MENOR PREÇO GLOBAL, Acompanhe a sessão pública deste Pregão pelo endereço <https://www.bll.org.br/>, selecionando as opções

O MUNICÍPIO DE QUEIMADAS - BAHIA, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, COM CRITÉRIOS DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO GLOBAL**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DE 01 DE ABRIL DE 2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DA LEI Nº 11.488/2007, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

1. DO OBJETO.

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **Registro de Preço para a futura e EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE KITS ENXOVAL PARA BEBÊ, DESTINADOS À CONCESSÃO DO BENEFÍCIO EVENTUAL – AUXÍLIO NATALIDADE ÀS GESTANTES E FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL ATENDIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS – BA, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

1.1. A licitação será **GLOBAL**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

2.1. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil. O edital de licitação para registro de preços deve observar o disposto nos arts. 82 e seguintes da Lei federal nº. 14.133/2021.

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL** que permite a participação dos interessados na modalidade **LICITATÓRIA PREGÃO**, em sua **FORMA ELETRÔNICA**.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.bll.org.br/.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal



e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. A presente licitação será realizada na modalidade de **pregão eletrônico**, de acordo com o arrimado pelo art. 6º, inciso XXXVIII; art. 28, inciso II; todos da Lei n.º 14.133/2021, composta GLOBAL, considerando a oportunidade de maior concorrência e competitividade aos interessados, a fim de oportunizar, igualmente, maior vantagem e economicidade ao ente público ordenador na escala de preços a serem ofertados, bem como pela oportunidade de centralização operacional dos serviços, viabilizando efetividade para concomitância da execução.

4.1.1. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do art. 6º, inciso XXXVIII, alínea “a”, da Lei n.º 14.133/2021, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações técnicas do objeto.

4.2. A licitação será realizada de acordo com as regras específicas para o regime de execução por **empregada por MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do art. 46, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

4.3. A sessão virtual da concorrência eletrônica será realizada no seguinte endereço: www.bll.org.br, no dia **12 de agosto de 2026, às 09hs**, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às **00:30h deste mesmo dia**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

4.4. Ficará impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida;

4.5. É **VEDADO** ao agente político e ao servidor público, de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais.

4.6. Considerando que a sessão da licitação ocorrerá em formato eletrônico, para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema BLL, através do endereço www.bll.org.br/, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização, sendo de responsabilidade do participante o cadastro prévio do sistema eletrônico.

4.6.1. Serão de inteira responsabilidade do interessado as informações prestadas no cadastro, bem como o não preenchimento do mesmo, não sendo apreciadas posteriores reclamações por informações que não forem corretamente registradas.

4.7. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico ou solicitadas por meio do seguinte endereço de e-mail: contato@bll.org.br

4.8. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

4.9. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

4.10. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

4.11. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

4.12. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar da concorrência na forma eletrônica; e solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4.13. A participante que pretender utilizar os benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, a ME, EPP, MEI ou Cooperativa, que se enquadre na receita de ME ou EPP, deverá apresentar declaração de ser elegível aos benefícios do tratamento aludido, nos termos do Decreto



8.538/2015.

4.14. Em caso de necessidade de desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou seja, quando houver faturamento superior exigido 1.13 e na respectiva legislação supracitada, compete aos licitantes interessados solicitá-lo. Caso o licitante não adote as providências necessárias para o desenquadramento e usufrua (ou tente usufruir) indevidamente dos benefícios extensíveis a esse enquadramento, poderá ser declarado inidôneo (art. 13, § 1º, do Decreto 8.538/2015).

4.15. A microempresa e a empresa de pequeno porte que atender ao item 1.13, mas possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal (Certidão Negativa de Tributos Municipais, Certidão Negativa de Débito Junto ao INSS – CND) e de regularidade trabalhista (Certidão de Regularidade Junto ao FGTS), terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, no prazo de **cinco dias úteis**, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

4.16. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

4.17. O prazo de que trata o item 1.15 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

4.18. A não regularização da documentação, nos prazos fixados nos itens 1.15 implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.19. Não poderão participar da presente licitação as empresas que possuírem as seguintes restrições, a serem conferidas pelo agente de contratação ou pela comissão que coordenar:

4.20. Declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021 e que não tenha restabelecido sua idoneidade;

4.21. Com falência decretada;

4.22. Consorciada;

4.23. Suspensa pela Prefeitura Municipal de Queimadas;

4.24. Em regime de concordata;

4.25. Pessoa jurídica que, dentre seus dirigentes, responsáveis técnicos ou legais, dentre suas equipes técnicas, bem assim dentre eventuais subcontratados figure quem seja ocupante de cargo ou emprego na Administração Direta ou Indireta do Município de Queimadas;

4.26. De servidores ou dirigentes e da entidade contratante ou responsável.

5 – DOS PRAZOS GERAIS

5.1. A licitação será processada em 02 (duas) fases distintas: **HABILITAÇÃO e PREÇO.**

5.2. NA 1ª FASE SERÃO CONFERIDOS INICIALMENTE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE TODAS AS EMPRESAS PARTICIPANTES DO REFERIDO CERTAME.

5.3. Considerando o Art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 que permite a inversão das fases, desde que justificada no processo licitatório e os princípios da Eficiência e da Economicidade (Art. 5º, Lei 14.133/2021) que fundamentam a opção pela inversão sempre que houver benefícios administrativos ressalta-se que o sistema de inversão de fases adotado nesse processo traz a condição eficiente e necessária de disputa para apenas os concorrentes aptos a executar o processo da contratação. A habilitação prévia da documentação possui um caráter de gerenciamento de riscos. Essa adoção de inversão das fases não causa prejuízos quanto à Igualdade de condições, à competitividade, uma vez que o termo de referência estabelece critérios objetivos de habilitação, bem como os valores da contratação são evidenciados por planilhas de composição de custos definidos pela legislação trabalhista, tributária e previdenciária. Ou seja, a administração pública não será onerada com preços acima do praticado no mercado, obtendo preços justos com maior garantia de viabilidade de execução.

Entre os benefícios da adoção da inversão de fases, a antecipação da habilitação contribui para um ambiente de maior transparência, permitindo que todas as empresas possam competir em condições iguais desde o início. Essa transparência favorece também que todos os participantes estejam cientes dos critérios e requisitos necessários, evitando surpresas na fase de apresentação de propostas. Outra vantagem é a seleção mais criteriosa desde o início, pois o processo seletivo concentra-se na escolha de empresas mais qualificadas. Aquelas que possuem comprovada capacidade técnica e operacional são incentivadas a participar, resultando em uma concorrência de maior qualidade, ou seja, afastando eventuais “aventureiros” que participam apenas da fase de lances, diminuindo sobremaneira os preços.

A escolha de fornecedores qualificados desde o início também contribui para a continuidade e eficiência dos serviços, evitando interrupções indesejadas. Ao evitar a participação de empresas não qualificadas, contribui ainda para uma definição de preço mais realista e alinhado com as reais demandas e exigências do Poder executivo, evitando subestimações que poderiam comprometer a qualidade do serviço.



6. DA HABILITAÇÃO.

6.1 SERÃO ANALISADOS E CONFERIDOS TODOS OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DAS EMPRESAS PARTICIPANTES DO CERTAME, ANTES DA ABERTURA DA FASE DE PROPOSTA DE PREÇOS POR MEIO DO ENDEREÇO ELETRÔNICO [HTTPS://BLL.ORG.BR/](https://bll.org.br/):

1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

6.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

6.2.1 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

6.2.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligência para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.2.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

6.2.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate fático, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

6.3 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

6.3.1 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4 Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico- financeira, salvo justificação no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

6.5 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá- los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas** sob pena de inabilitação.

6.6 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digítals quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.7 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.8 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os



documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.8.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.9 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.2 Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

7.2.1 Marca ou Fabricante de cada item ofertado;

7.2.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

7.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 DIAS, a contar da data de sua apresentação.

7.7 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas planilhas referenciais que compõem o processo licitatório e encontram-se anexas a este Edital.

7.8 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.9 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.10 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.11 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no www.bll.org.br/, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

7.12 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.13 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste



Edital e em seus anexos.

8.2 Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preçomáximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5 No caso de bens, materiais e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.6 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta;

8.7 A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final.

8.8 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, duas horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.9 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.9.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9.3 Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 03 (três) dias úteis contados da solicitação.

8.9.4 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.9.5 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.9.6 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

8.9.7 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.



- 8.9.8 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 8.9.9 Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 03 (três) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 8.9.10 Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 8.9.11 A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.
- 8.9.12 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.9.13 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.9.14 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.9.15 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.9.16 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.9.17 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.9.18 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 9.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 9.2 Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 9.3 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 9.4 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 9.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 9.6 Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
- 9.7 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 9.8 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas



de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.9 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.10 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10 DOS RECURSOS.

10.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

10.2 O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

10.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

11.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.3 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.4 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

12.1 Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará e homologará o procedimento licitatório.

13 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

13.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

14 DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1 Após a homologação da licitação, o adjudicatário será convocado a assinar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Ata de Registro de Preços, que conterá obrigatoriamente a quantidade dos produtos adjudicados e seus respectivos valores, com prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

14.2 Após firmada a Ata de Registro de Preços e por interesse da Administração, o adjudicatário poderá ser convocado a celebrar Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente para fornecimento de produtos, no limite das quantidades



originalmente estabelecidas.

14.3 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias **úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.3.1 As regras estabelecidas no item acima se aplicam, também, ao adjudicatário que se negar a assinar a Ata de Registro de Preços respectiva.

14.4 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.5 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.6 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

14.6.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

14.6.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

14.6.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.6.4 O prazo de vigência da contratação bem como as quantidades dos produtos para fornecimento serão definidas pela Administração, respeitando os limites estabelecidos na Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência anexo ao presente Edital.

14.6.5 Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

14.6.6 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

14.6.7 Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

14.6.8 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

15. DAS REGRAS APLICÁVEIS À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Secretaria de Assistência Social do **MUNICÍPIO DE QUEIMADAS**, através do seu Setor de Compras, competindo-lhe:

15.1.1 Notificar a empresa registrada para o fornecimento dos produtos, após a emissão da Ordem de Fornecimento, informado as quantidades a serem entregues;

15.1.2. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.

15.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação.



- 15.3.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 15.4.** O registro a que se refere o item 16.2. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 15.5.** Para fins da ordem de classificação, serão consideradas as propostas finais apresentadas pelos fornecedores, mesmo que aceitem, ao final da licitação, a redução do preço ofertado pelo vencedor.
- 15.6** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 16.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 15.6.1** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital;
- 15.6.2** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas neste Edital; e
- 15.6.3** Quando o licitante vencedor não puder atender à demanda apresentada pela Administração.
- 15.7** Os preços considerados para o fornecimento dos produtos será o preço estabelecido na proposta final apresentada pelo **FORNECEDOR**, parte integrante deste instrumento.
- 15.7.1.** Os valores totais registrados em Ata são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos às **VENCEDORAS** dependerão dos quantitativos dos produtos efetivamente entregues.
- 15.7.2.** A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao prestador de serviço registrado em igualdade de condições.
- 15.8** Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observadas as condições dispostas na Lei federal n.º 14.133/2021, em especial:
- 15.8.1.** A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor;
- 15.8.2.** Deverá ser apresentada, obrigatoriamente, a justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público.
- 15.8.3.** A demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.9.** O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 15.10.** Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 15.11.** O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 15.12.** O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 16.8.
- 15.13.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 15.14.** O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 15.15.** A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 16.14, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos



preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.16. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos e observadas as exigências contidas no art. 84 da Lei federal n.º 14.133/2021.

15.17. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços observará o disposto no parágrafo único do art. 84 da Lei federal n.º 14.133/2021, podendo ser alterados, observados os preceitos estabelecidos no art. 124 da mesma Lei.

15.18. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

15.18.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de atos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

15.18.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

15.18.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

15.19. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e os índices estabelecidos no Edital para cada um dos produtos.

15.20. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

15.21. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

15.21.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

15.21.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

15.21.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

15.21.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.22. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

15.22.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

15.22.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei federal n.º 14.133/2021, e na legislação aplicável.

15.22.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

15.22.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

15.23. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

15.24. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei federal n.º 14.133/2021.

15.25. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser



remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

15.26. O remanejamento somente poderá ser feito De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

15.27. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

15.28. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

15.29. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

15.30. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

15.31. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

15.31.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

15.31.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

15.31.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista neste instrumento ou no Edital; ou

15.31.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.32. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

15.33. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas neste Edital será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

15.34. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

15.35. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

15.35.1. Por razão de interesse público;

15.35.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

15.35.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do quanto disposto neste instrumento.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

17.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

18.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO.



19.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

- 20.1.1 Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- 20.1.2 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 20.1.3 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 20.1.4 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 20.1.5 Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 20.1.6 Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 20.1.7 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 20.1.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 20.1.9 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 20.1.10 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

20.2 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 20.2.1 Advertência por escrito;
- 20.2.2 Multa;
- 20.2.3 Impedimento de licitar e contratar;
- 20.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.3 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.4 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

20.5 Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Queimadas - BA, as sanções administrativas previstas no ITEM 17.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

20.6 **DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

21 . PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o



conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedirmaterialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

22.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

22.2 A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos **EXCLUSIVAMENTE** por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.bll.org.br/.

22.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Bolsa de Licitações do Brasil – BLL no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

22.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

22.6 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.7 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22.8 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordemgeral, serão cadastradas no sítio www.bll.org.br/, sendo de responsabilidade doslicitantes, seu acompanhamento.

22.9 A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

23 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

23.2 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.4 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.5 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.6 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.7 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



PREFEITURA DE
QUEIMADAS

MAIS TRABALHO, MAIS DESENVOLVIMENTO!

MUNICÍPIO DE QUEIMADAS

CNPJ: 14.218.952/00001-90

PRAÇA EVERALDO PROCOPIO DE OLIVEIRA, 97

CENTRO, CEP: 48.860-00 | QUEIMADAS – BAHIA

TEL 75 3644 1214

<https://www.queimadas.ba.gov.br>

23.8 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.11 O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.11.1 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.12 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.13 A Prefeitura Municipal de Queimadas - BA, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

23.13.1 A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

23.13.2 A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

23.13.3 É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

23.13.4 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.bll.org.br/, **PNCP** e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço eletrônico queimadaslicitacao@gmail.com, e no setor de licitações no horário das 08:00 às 12:00, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

23.13.5 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Queimadas, Bahia, 29 de julho de 2026.

JULIANA NUNES DE MATOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL



ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 211/2026

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:				CIDADE:		
CEP:				E-MAIL:		
TELEFONE:				FAX:		
CONTATO DA LICITANTE:				TELEFONE:		
BANCO DA LICITANTE:				CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:		
Nº DA AGÊNCIA:						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.						
TOTAL POR EXTENSO:						

A empresa _____ declara que:

- 1 Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra, bem como todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, e ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.
- 2 A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data de assinatura desta.
- 3 O prazo de início para o fornecimento dos produtos será de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, anexo ao Edital deste processo licitatório.
- 4 Não se insere nas vedações estabelecidas na Lei Federal n.º 14.133/2021.
- 5 Têm ciência que todos os produtos serão avaliados pela Administração, podendo ser devolvidos caso não atendam à descrição estabelecida no Termo de Referência deste Edital ou que demonstrem ser de má qualidade.

Local e data

Assinatura do Responsável e Carimbo da Empresa

OBS.: SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU, AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.

CONTRATO N° XXX/2026

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS
CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA
MUNICIPAL DE QUEIMADAS/BAHIA E A
EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX,
NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente Instrumento, o Município de Queimadas, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com Sede e Foro na Praça Everaldo Procopio, nº 97, Prédio – Centro, na cidade de Queimadas/Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 14.218.952/0001-90, representada neste ato pelo XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, a seguir denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa _____, sediada na

_____, CEP: ____-____, município de _____, _____, inscrita no CNPJ sob nº ____/0001-____, representada, neste ato por seu sócio administrador, Sr. _____, inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na _____, município de _____, _____, doravante denominada **CONTRATADA**, adjudicatária do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 211/2026, têm entre si ajustado o presente Contrato de Fornecimento de Bens/Produtos/Equipamentos, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente contrato **A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE KITS ENXOVAL PARA BEBÊ, DESTINADOS À CONCESSÃO DO BENEFÍCIO EVENTUAL – AUXÍLIO NATALIDADE ÀS GESTANTES E FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL ATENDIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS – BA**, de acordo com as especificações e elementos técnicos apresentados no Pregão Eletrônico nº 018/2026, bem como por aqueles inseridos na proposta elaborada, que integram este instrumento para todos os fins, independentemente de transcrição, e que a **CONTRATADA** se obriga a obedecer, em todas as suas cláusulas.

Parágrafo Primeiro. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Segundo. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

Parágrafo Terceiro. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato, a contar da data da sua assinatura, será de XX (xxxxxxxx) meses, findando-se em XX de XXXXXXXX de 202X, admitindo-se a sua prorrogação exclusivamente nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Único. A prorrogação deverá ser previamente justificada e autorizada pela autoridade competente para celebrar o ajuste e será realizada por meio de termo aditivo, antes do termo final do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO REAJUSTAMENTO

Pela execução dos serviços objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$ XX.XXX,XX (valor por extenso), conforme preços unitários dispostos na planilha orçamentária anexa ao presente instrumento, a ser

pago conforme elementos técnicos dispostos no processo licitatório que originou a presente contratação.

Parágrafo Primeiro - O valor supra referido inclui todos os custos diretos e indiretos, bem como deveres, obrigações e encargos de qualquer natureza, não sendo devido à CONTRATADA qualquer outro pagamento, sejam quais forem os motivos invocados, notadamente em decorrência de serviços que tenham sido refeitos, em face de erros cometidos pela mesma, a qualquer título.

Parágrafo Segundo - Os preços serão irrevogáveis, conforme o disposto na Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995, ou legislação pertinente que venha substituí-la ou regulamentá-la. Havendo alterações legais que possibilitem a aplicação de reajustamento, o mesmo ficará condicionado ao estipulado na normatização sobre a matéria, que venha a ser editada pelo Governo Federal.

Parágrafo Terceiro - Nos termos do §7º do art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021, ultrapassando 12 (doze) meses da data da proposta, a CONTRATADA poderá requerer o reajustamento dos preços pactuados, utilizando-se do índice IPCA (ou INPC).

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos para pagamento da prestação dos serviços objeto deste Contrato serão provenientes do orçamento vigente do Município de Queimadas, conforme a seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado mensalmente mediante apresentação de nota fiscal, acompanhada da respectiva fatura, em 02 (duas) vias, correspondente aos serviços efetivamente realizados e aprovados pela fiscalização, mediante atesto do Setor responsável, e ocorrerá até o 30º (trigésimo) dia posterior à data de sua aprovação pela fiscalização.

Parágrafo Primeiro - Havendo erro na fatura, a sua tramitação será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento, a data de sua reapresentação, devidamente regularizada.

Parágrafo Segundo - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

Parágrafo Terceiro - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

Parágrafo Quarto - Para efetivação dos pagamentos das notas fiscais apresentadas, a CONTRATADA deverá encaminhar as certidões negativas de débito ou de regularidade com a Receita Federal, Estadual e Municipal, FGTS e certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Toda e qualquer comunicação, ordens de serviço, reclamações, imposição de multas, intimações, etc, entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será sempre transmitida por escrito e devidamente registrada, devendo as correspondências encaminhadas pela CONTRATADA ser protocoladas, pois só dessa forma produzirá efeito.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATANTE poderá, em qualquer época, suspender ou paralisar, temporariamente, no todo ou em parte, a prestação dos serviços, cabendo à CONTRATADA:

- a) o recebimento do valor dos serviços executados, aceitos e não pagos;
- b) o ressarcimento de despesas relacionadas com o respectivo Contrato, ocorridas até a data em que for comunicada a suspensão ou paralisação dos serviços.

Parágrafo Segundo - A CONTRATANTE reserva a si o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações nas especificações técnicas, mediante notificação, por escrito, à CONTRATADA, respeitadas as disposições específicas deste Contrato, os eventuais acréscimos ou reduções de custos decorrentes dessas alterações, serão objeto de prévio ajuste das partes.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, além das obrigações previstas neste Contrato e no Termo de Referência anexo ao Edital do Processo

Licitatório, obriga-se especificamente a:

- a) responder financeiramente, inclusive na via judicial, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos que possam causar à União, Estado e Município ou a terceiros, em função da execução do objeto deste Contrato;
- b) fornecer os produtos de acordo com a proposta apresentada e demais elementos técnicos que compõem o procedimento de contratação, obedecendo rigorosamente as Normas Técnicas, assim como as determinações da CONTRATANTE e a legislação pertinente;
- c) aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, obedecidos os limites legais;
- d) responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações comercial, previdenciária, tributária e trabalhista;
- e) manter, permanentemente equipe técnica indicada em sua proposta que assuma perante a fiscalização da CONTRATANTE a responsabilidade técnica e legal dos serviços, até a entrega definitiva, inclusive com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de emergência que se torne necessária;
- f) facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, em qualquer dia ou hora normal de expediente, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa;
- g) refazer, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE, os serviços julgados inadequados ou incorretos pela fiscalização;
- h) providenciar, às suas expensas, cópias de todos os documentos que venham a ser necessários, para a execução dos serviços, durante a vigência do Contrato, além de ser responsável pelas licenças, alvarás, taxas, habite-se, etc, quando necessário, e demais despesas legais para implantação do objeto licitado;
- i) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive de apresentar, ao setor de liberação de faturas e como condição de pagamento, os documentos necessários;
- l) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços;
- m) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato;
- n) entregar os produtos solicitados pela Administração Pública, conforme regras estabelecidas no Edital de licitação e nos prazos ali estabelecidos;
- o) observar as características e qualidades dos produtos a serem fornecidos, respondendo pela necessidade de substituição dos mesmos;
- p) responsabilizar-se pelas garantias legais previstas, sob pena de se interpretar como inexecução contratual, passível da aplicação das penalidades legais e contratuais respectivas.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATANTE exercerá fiscalização e acompanhamento dos serviços contratados, através de preposto ou equipe especialmente designada para este fim.

Parágrafo Primeiro – A fiscalização será exercida no exclusivo interesse da CONTRATANTE, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, sendo que, na sua ocorrência, não deverá implicar corresponsabilidade da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – À fiscalização compete:

- a) relatar em tempo hábil ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldade no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros;
- b) esclarecer prontamente as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela CONTRATADA, através de correspondência protocolada.
- c) expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à CONTRATADA, determinando as providências necessárias à correção das falhas observadas.
- d) rejeitar todo e qualquer serviço inadequado ou não especificado e estipular prazo para sua retificação.
- e) exigir da CONTRATADA o cumprimento integral deste Contrato.
- f) emitir parecer para liberação das faturas, e receber os serviços contratados.
- g) determinar a substituição, em 24 horas, de qualquer empregado da CONTRATADA, desde que justificado.

Parágrafo Terceiro – A gestão do presente contrato é de responsabilidade do servidor XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

CLÁUSULA DÉCIMA – RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto do contrato será recebido provisoriamente no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da apresentação da última fatura pela CONTRATADA, nos termos do quanto disposto no art. 140, I, a, da Lei Federal n.º 14.133/2021, e o recebimento definitivo dos serviços será efetuado no prazo máximo de 90 (noventa) dias da conclusão dos serviços, através da lavratura de “Termo de Recebimento Definitivo”, por Servidor designado para este fim.

Parágrafo Único – O “Recebimento Definitivo” não isentará a CONTRATADA das responsabilidades estabelecidas pela Lei, conforme disposto no art. 140, §2º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES CONTRATUAIS

No caso de inadimplemento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, ser-lhe-ão aplicadas as sanções previstas nos arts. 150 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como aquelas dispostas no Termo de Referência anexo ao Edital, a saber:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a CONTRATANTE;

Parágrafo Primeiro - A multa a ser estabelecida no Edital ou em regulamento próprio, será descontada dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE. Não existindo créditos do Contrato, o valor das multas será amigável ou judicialmente cobrado.

Parágrafo Segundo – Pela inexecução total ou parcial do Contrato serão aplicadas as sanções previstas no *caput* desta Cláusula, garantida a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo haver cumulação das demais sanções com a multa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA

Não será exigida garantia para a prestação dos serviços objeto do presente contrato, nos termos do quanto disposto no art. 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PROIBIÇÃO DE CESSÃO

A CONTRATADA não poderá transferir ou ceder a execução deste Contrato parcial ou totalmente, salvo as subcontratações permitidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

Assegurado o contraditório e a ampla defesa, o presente Contrato poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, com as consequências previstas na mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro de Queimadas para dirimir todas as dúvidas ou questões decorrentes da execução deste Contrato - e que não possam ser resolvidas pela via administrativa - com exclusão de qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja.

Queimadas/Bahia, __ de _____ de 2026.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

MUNICÍPIO DE QUEIMADAS, ESTADO DA BAHIA.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

JULIANA NUNES DE MATOS
Ordenadora de Despesas

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante legal

Testemunhas:

Nome: _____
CPF/RG: _____

Nome: _____
CPF/RG: _____

O **MUNICÍPIO DE QUEIMADAS**, instituição de direito Público, inscrito no CNPJ sob N° 14.218.952/0001-90 com sede na Praça Everaldo Procopio de Oliveira, N° 97 – Centro - Queimadas-BA – CEP: 48.860.000, representado neste ato pelo xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado a Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, autorizado, considerando o julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2026 e PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 211/2026, RESOLVE registrar os preços para **EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE KITS ENXOVAL PARA BEBÊ, DESTINADOS À CONCESSÃO DO BENEFÍCIO EVENTUAL – AUXÍLIO NATALIDADE ÀS GESTANTES E FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL ATENDIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS – BA**, conforme as especificações constantes do Anexo I da presente Ata, da empresa _____, estabelecida _____, Bairro: _____, Cidade: _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ sob n° _____, através do seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador (a) da Carteira de Identidade n° _____, espedido por _____ e CPF n° _____, doravante denominado **FORNECEDOR**, com fundamento na Lei federal n° 14.133/2021, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e em conformidade com as disposições a seguir.

PARÁGRAFO ÚNICO – São partes integrantes desta Ata como se nela transcritos estivessem o Edital do Pregão Eletrônico n° 018/2026 e seus Anexos, a Proposta de Preços da Empresa Vencedora acima e demais peças que constituem o Processo Administrativo n° 211/2026.

CLÁUSULA 1ª - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO E FORMA DE PAGAMENTO:

1.1 - Esta Ata não obriga o **MUNICÍPIO DE QUEIMADAS** a firmar contratações com o **FORNECEDOR**, podendo ocorrer licitações específicas para os produtos registrados, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro em igualdade de condições, além de que esta ata de registro de preços consiste em futura e eventual contratação, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

1.2 - O preço estimado a ser pago ao Fornecedor é de: **R\$ _____ (_____)**, observada a seguinte forma de pagamento: Mensalmente, através de transferência eletrônica em Conta do Credor.

1.3 - Os pagamentos devidos à Fornecedor serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo Contratado e esteja devidamente atestada a execução contratual, devendo ainda a Nota Fiscal discriminar os percentuais das despesas referentes a insumos e a mão de obra.

1.4 - A conta do Credor deverá ser preferencialmente mantida em instituição financeira idêntica ao do **CONTRATANTE**.

1.5 - Em caso de impossibilidade do cumprimento do item 1.4, o credor ficará responsável pelas custas das tarifas bancárias em decorrência do pagamento.

1.6 - Os preços acordados compreendem todos os custos de execução, diretos ou indiretos.

CLÁUSULA 2ª - DO PEDIDO DE FORNECIMENTO:

2.1 - A requisição dos bens ou serviços será formalizada pelo **MUNICÍPIO DE QUEIMADAS** mediante a emissão de Ordem de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2026.

2.2 - O Fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA 3ª - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 - O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Secretaria de Administração do **MUNICÍPIO DE QUEIMADAS**, através do seu Setor de Compras, competindo-lhe:

3.2 - Notificar a empresa registrada para o fornecimento dos produtos, após a emissão da Ordem de Fornecimento, informado as quantidades a serem entregues;

3.3 - Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.

CLÁUSULA 4ª - DO CADASTRO DE RESERVA:

4.1 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação.

4.2 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.3 - O registro a que se refere o item 4.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.4 - Para fins da ordem de classificação, serão consideradas as propostas finais apresentadas pelos fornecedores, mesmo que aceitem, ao final da licitação, a redução do preço ofertado pelo vencedor.

4.5 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.5.1 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital;

4.5.2 - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na Cláusula 15ª; e

4.5.3 - Quando o licitante vencedor não puder atender à demanda apresentada pela Administração.

CLÁUSULA 5ª - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:

5.1 - Os preços considerados para o fornecimento dos produtos será o preço estabelecido na proposta final apresentada pelo **FORNECEDOR**, parte integrante deste instrumento.

5.1.1 Os valores totais registrados em Ata são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos às **VENCEDORAS** dependerão dos quantitativos dos produtos efetivamente entregues.

5.1.2 A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao prestador de serviço registrado em igualdade de condições.

CLÁUSULA 6ª - DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados as condições dispostas no Decreto municipal n.º 048/2024 e na Lei federal n.º 14.133/2021, em especial:

- 6.1.1** - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor;
- 6.1.2** - Deverá ser apresentada, obrigatoriamente, a justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público.
- 6.1.3** - A demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.2** - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 6.3** - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 6.4** - O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 6.5** - O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 6.1.
- 6.6** - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 6.7** - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 6.8** - A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 6.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA 7ª - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 7.1** - A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos e observadas as exigências contidas no art. 84 da Lei federal nº 14.133/2021.
- 7.2** - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços observará o disposto no parágrafo único do art. 84 da Lei federal nº 14.133/2021, podendo ser alterados, observados os preceitos estabelecidos no art. 124 da mesma Lei.

CLÁUSULA 8ª - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 8.1** - O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado conforme o disposto na Lei federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 9ª - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR:

- 9.1** - Manter, durante toda a vigência desta Ata, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.
- 9.2** - Fornecer os bens ou produtos no local de entrega previsto no Edital, acompanhados dos correspondentes termo(s) de garantia.
- 9.3** - Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.
- 9.4** - Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do edital.
- 9.5** - Como condição para Assinatura de Contrato, Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e obrigatoriamente apresentar:
- a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
 - b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e Trabalhista;

CLÁUSULA 10ª - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS:

- 10.1** - Efetuar o pagamento ao fornecedor de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no edital.
- 10.2** - Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.
- 10.3** - Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10.4** - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital.

CLÁUSULA 11ª - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

- 11.1** - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 11.1.1** - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de atos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 11.1.2** - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 11.1.3** - Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2** - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e os índices estabelecidos no Edital para cada um dos produtos.
- 11.3** - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA 12ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

- 12.1** - Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do Contrato, Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente.

CLÁUSULA 13ª - DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

- 13.1** - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

13.1.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

13.1.2 - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

13.1.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

13.1.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

13.2.1 - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

13.2.2 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei federal nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.

13.2.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

13.2.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

13.3 - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 13.2, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

13.4 - O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 14ª - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

14.1 - As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

14.2 - O remanejamento somente poderá ser feito pelo órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou pelo órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

14.3 - O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

14.4 - Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

14.5 - Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

14.6 - Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

CLÁUSULA 15ª - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

15.1 - O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

15.1.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

15.1.2 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

15.1.3 - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista neste instrumento ou no Edital; ou

15.1.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

15.3 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 15.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

15.4 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

15.5 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

15.5.1 - Por razão de interesse público;

15.5.2 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

15.5.3 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do quanto disposto neste instrumento.

CLÁUSULA 16ª - DO FORO

16.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Queimadas - Bahia, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.

16.2 - E, para firmeza e como prova de assim haver, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se a presente Ata em 3 (três) vias de igual

teor e forma, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Queimadas-Bahia, ____ de _____ de ____.

CONTRATANTE:

FORNECEDOR:

MUNICÍPIO DE QUEIMADAS, ESTADO DA BAHIA.

XXXXXXXXXXXXXXXX

JULIANA NUNES DE MATOS
Ordenadora de Despesas

Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Representante legal

Testemunhas:

Nome: _____
CPF/RG: _____

Nome: _____
CPF/RG: _____

TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 211/2026

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1. OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Kits Enxoval para Bebê, destinados à concessão do Benefício Eventual – Auxílio Natalidade às gestantes e famílias em situação de vulnerabilidade social atendidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Queimadas – BA.

A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, utilizando o Sistema de Registro de Preços (SRP), com fornecimento parcelado, conforme a necessidade da Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os Kits Enxoval serão compostos por itens de vestuário, higiene, acessórios e demais materiais essenciais aos primeiros cuidados do recém-nascido, observadas as especificações constantes neste Termo de Referência.

O objeto caracteriza-se como bem comum, conforme art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, e a presente contratação encontra-se fundamentada no Documento de Formalização da Demanda (DFD) e no Estudo Técnico Preliminar (ETP), que demonstram sua necessidade e a adequação da utilização do Sistema de Registro de Preços.

2. DOS FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de garantir o fornecimento de Kits Enxoval para Bebê, destinados à concessão do Benefício Eventual – Auxílio Natalidade às gestantes e famílias em situação de vulnerabilidade social atendidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Queimadas – BA.

A concessão do Kit Enxoval constitui benefício eventual previsto no art. 22 da Lei nº 8.742/1993 (LOAS), destinado a assegurar apoio às famílias por ocasião do nascimento, contribuindo para a proteção da maternidade, da infância e para a garantia de condições mínimas de cuidado ao recém-nascido.

A contratação encontra-se fundamentada no Documento de Formalização da Demanda (DFD) e no Estudo Técnico Preliminar (ETP), que demonstram a necessidade da aquisição, a adequação da solução proposta e a utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP), considerando que a demanda possui caráter variável e as aquisições ocorrerão de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração.

A contratação observará as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, adotando-se o Sistema de Registro de Preços por proporcionar maior eficiência, economicidade, planejamento e melhor gestão dos recursos públicos, assegurando a continuidade da oferta do Benefício Eventual – Auxílio Natalidade às famílias beneficiárias.

3. ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVO E VALOR DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação compreende o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Kits Enxoval para Bebê, compostos por itens de vestuário, higiene, acessórios e utensílios essenciais aos primeiros cuidados do recém-nascido, destinados à concessão do Benefício Eventual – Auxílio Natalidade às gestantes e famílias em situação de vulnerabilidade social atendidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Os produtos que compõem o Kit Enxoval para Bebê foram definidos com base nas necessidades básicas do recém-nascido, observando critérios de qualidade, segurança, durabilidade e adequação às finalidades do benefício, conforme especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar.

O fornecimento ocorrerá em kits completos, contendo todos os itens previstos neste Termo de Referência, devidamente acondicionados e entregues em conjunto, garantindo a padronização, o controle de qualidade e a eficiência na execução do Benefício Eventual – Auxílio Natalidade.

A relação dos itens, respectivas especificações, quantitativos estimados e valores de referência consta em tabela própria, integrante deste Termo de Referência, elaborada com base no Documento de Formalização da Demanda (DFD) e no Estudo Técnico Preliminar (ETP), que subsidiaram o planejamento da presente contratação.

ITEM	QTD	UND	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	300	UND	Kit maternidade pagão, composto por: 01 par de luvas, 01 par de sapatinhos, 01 touca e 01 manta medindo aproximadamente 60 x 60 cm, confeccionados em tecido macio, antialérgico, na cor branca.	R\$ 104,08	R\$ 31.224,00
02	300	UND	Toalha de boca infantil, confeccionada em tecido felpudo 100% algodão, medindo aproximadamente 32 x 32 cm, cor branca, macia e absorvente.	R\$ 6,66	R\$1.998,00
03	300	UND	Saboneteira infantil contendo 01 sabonete em barra infantil, dermatologicamente testado, embalagem individual, cor branca ou transparente	R\$ 7,40	R\$ 85,00
04	300	UND	Chupeta infantil, bico em silicone redondo, livre de BPA, com protetor anatômico, cor branca, transparente ou incolor, conforme normas do INMETRO	R\$12,72	R\$ 3.816,00
05	300	UND	Mamadeira infantil com capacidade de 200 ml, livre de BPA, bico em silicone, tampa protetora, cor branca ou transparente, certificada pelo INMETRO	R\$17,32	R\$ 5.196,00
06	300	UND	Fralda descartável infantil, tamanho RN ou P, pacote contendo, no mínimo, 18 unidades, com barreiras antivazamento, gel superabsorvente e fita reajustável	R\$20,90	R\$ 6.270,00
07	300	UND	Colônia infantil lavanda, frasco com 100 ml, dermatologicamente testada, sem álcool ou com baixo teor alcoólico, indicada para bebês.	R\$17,33	R\$ 5.199,00

08	300	UND	Lenço umedecido infantil, pacote contendo aproximadamente 70 toalhas, sem álcool, dermatologicamente testado, com tampa abre e fecha.	R\$10,59	R\$ 3.207,00
09	300	UND	Pomada para prevenção de assaduras, bisnaga contendo aproximadamente 45 g, com vitaminas e agentes protetores da pele, dermatologicamente testada	R\$18,20	R\$ 5.460,00
10	300	UND	Balde plástico, capacidade aproximada de 13 litros, resistente, com alça anatômica, abertura facilitada para despejo da água, cor branca ou transparente	R\$ 45,30	R\$ 13.590,00
11	300	UND	Kit escova e pente infantil, confeccionados em material plástico resistente, cerdas macias, indicado para recém-nascidos, cor branca ou transparente	R\$ 11,68	R\$ 3.504,00
12	300	UND	Banheira infantil, capacidade aproximada de 20 litros, confeccionada em plástico resistente, livre de BPA, com porta-sabonete, cor branca ou transparente	R\$ 40,95	R\$ 12.285,00
13	300	UND	Caixa de fralda de pano, contendo 05 unidades, medindo aproximadamente 70 x 70 cm, tecido 100% algodão, lisa, cor branca.	R\$ 50,91	R\$ 15.273,00
14	300	UND	Tecido estampado, estampas variadas infantis, confeccionado em algodão, largura mínima de 1,40 m, destinado à confecção de peças para enxoval	R\$ 32,68	R\$ 9.884,00
15	300	UND	Travesseiro infantil para berço, antialérgico, medindo aproximadamente 30 x 20 x 3 cm, revestimento 100% algodão e enchimento em espuma de poliuretano	R\$ 19,61	R\$ 5.883,00
16	300	UND	Toalha atalhada, confeccionada em tecido felpudo 100% algodão, cor unissex, macia e absorvente	R\$ 45,50	R\$ 13.650,00
17	300	UND	Tecido étamine, cor branca, indicado para bordado em ponto cruz, composição em algodão, largura mínima de 1,40 m	R\$ 32,72	R\$ 9.816,00
18	300	UND	Tecido algodão cru, destinado à confecção de lençóis e fronhas para berço, estampas infantis masculinas, femininas e unissex, largura mínima de 1,40 m	R\$ 39,20	R\$ 11.760,00
19	300	UND	Tecido feltro, nas cores branca, amarela, laranja e verde, espessura aproximada de 1,5 mm, indicado para artesanato	R\$ 29,57	R\$ 8.871,00
20	300	UND	Tecido estampado para cueiro, confeccionado em algodão, estampas	R\$ 35,58	R\$ 10.674,00

			infantis variadas, largura mínima de 1,40 m.		
21	300	UND	Tecido para fralda, estampado unissex, 100% algodão, alta absorção, largura mínima de 70 cm.	R\$ 33,42	R\$ 10.026,00
22	300	UND	Babador infantil, medindo aproximadamente 20 x 25 cm, confeccionado em tecido 100% algodão, forro impermeável em PVC, estampas infantis variadas	R\$ 13,76	R\$ 4.128,00
23	300	UND	Manta para bebê, confeccionada em microfibra 100% poliéster, toque macio, tratamento antialérgico e antiácara, medindo aproximadamente 1,10 x 0,90 m	R\$ 47,04	R\$ 14.112,00
24	300	UND	Body infantil manga curta, tamanho G, decote canoa, transpasse nos ombros, fechamento por botões de pressão entre as pernas, confeccionado em malha com aproximadamente 97% algodão e 3% elastano, tratamento antimicrobiano	R\$ 17,25	R\$ 5.175,00
25	300	UND	Body infantil manga longa, tamanho G, decote canoa, transpasse nos ombros, fechamento por botões de pressão entre as pernas, confeccionado em malha com aproximadamente 97% algodão e 3% elastano, tratamento antimicrobiano	R\$ 22,58	R\$ 6.774,00
26	300	UND	Toalha de banho com capuz, confeccionada em tecido felpudo 100% algodão penteado, forro duplo em algodão, medindo aproximadamente 70 x 105 cm.	R\$ 35,48	R\$ 10.644,00
27	300	UND	Jogo de lençol para berço padrão nacional, composto por 01 lençol inferior com elástico (aprox. 1,50 x 0,85 m), 01 lençol superior (aprox. 1,45 x 0,90 m) e 01 fronha (aprox. 45 x 35 cm), confeccionado em tecido com composição aproximada de 50% algodão e 50% poliéster	R\$ 49,99	R\$14.997,00
28	300	UND	Mijão infantil sem pé, tamanho G, confeccionado em malha com aproximadamente 97% algodão e 3% elastano, com tratamento antimicrobiano, antiácara, antibacteriano e antifungo	R\$16,63	R\$ 4.989,00
29	300	UND	Conjunto de bolsas maternidade, composto por 02 peças (média e pequena), confeccionadas em material resistente e impermeável, com fechamento em zíper, alças de mão e/ou ombro. Bolsa média medindo aproximadamente 28 cm (altura) x 28	R\$ 136,62	R\$ 40.986,00

			cm (comprimento) x 16 cm (largura); bolsa pequena medindo aproximadamente 22 cm (altura) x 30 cm (comprimento) x 12 cm (largura), com estampas infantis unissex		
			TOTAL GERAL R\$ 291.531,00 (Duzentos e Noventa e um e mil Quinhentos e Trinta e um reais)		

Para fins de organização da contratação e definição do critério de julgamento, a aquisição será realizada por Kit Enxoval para Bebê, composto por itens de vestuário, higiene, acessórios e utensílios destinados aos primeiros cuidados do recém-nascido, os quais deverão ser fornecidos em conjunto, conforme as especificações constantes neste Termo de Referência, garantindo a padronização, a qualidade dos produtos e a adequada execução do Benefício Eventual – Auxílio Natalidade.

Com base na pesquisa de mercado realizada e na consolidação dos valores médios obtidos, a estimativa de preços da contratação encontra-se estruturada da seguinte forma:

- 300 (trezentos) Kits Enxoval para Bebê: R\$ 291.531,00

Dessa forma, considerando o valor médio estimado, o valor global estimado da contratação corresponde a R\$ 291.531,00 (duzentos e noventa e um mil, quinhentos e trinta e um reais).

Ressalta-se que os valores apresentados correspondem à estimativa média obtida por meio da pesquisa de mercado, cujos detalhamentos constam no Mapa de Pesquisa de Preços, documento integrante do Processo Administrativo, no qual estão registradas as fontes consultadas, os valores obtidos e os parâmetros utilizados para a formação da estimativa da contratação.

4. DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DA PRESTAÇÃO

A execução do objeto dar-se-á sob o regime de fornecimento parcelado, no âmbito do Sistema de Registro de Preços, mediante emissão de Ordens de Fornecimento pela Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com a necessidade da Administração, observados os quantitativos estimados e as especificações constantes neste Termo de Referência, nos termos dos arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O fornecimento dos Kits Enxoval para Bebê será realizado de forma contínua e sob demanda, não implicando obrigação de contratação integral dos quantitativos registrados, constituindo estes mera estimativa de consumo.

As entregas deverão ser realizadas em local previamente indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, no Município de Queimadas – BA, destinado ao recebimento, conferência, armazenamento e posterior distribuição às gestantes e famílias beneficiárias dos serviços, programas e projetos socioassistenciais.

Os Kits Enxoval para Bebê deverão ser entregues completos, contendo todos os itens especificados neste Termo de Referência, devidamente acondicionados em embalagem adequada, íntegra e resistente, assegurando a proteção e a integridade dos produtos durante o transporte e armazenamento.

No ato da entrega, será realizada conferência quantitativa e qualitativa dos kits por servidor(es) designado(s) pela Administração, que verificará(ão) a conformidade dos itens com as especificações técnicas estabelecidas, os padrões de qualidade exigidos, as condições de acondicionamento e os quantitativos solicitados.

A conferência documental, incluindo a verificação das notas fiscais e demais documentos pertinentes, bem como o acompanhamento da execução contratual, será de responsabilidade do fiscal do contrato, formalmente designado, nos termos dos arts. 117 e 118 da Lei Federal nº 14.133/2021, a quem caberá

atestar a regularidade do fornecimento e a conformidade entre os kits entregues e as ordens de fornecimento emitidas.

Constatadas irregularidades relativas à qualidade, quantidade, especificações, acondicionamento ou qualquer outro aspecto que comprometa a adequação dos produtos fornecidos, a Administração poderá recusar total ou parcialmente a entrega, devendo a contratada proceder à imediata substituição dos itens em desconformidade, sem ônus adicional para o Município, no prazo fixado pela fiscalização, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis.

A contratada deverá manter condições adequadas de logística, transporte e armazenamento, garantindo a integridade, a qualidade e a conservação dos produtos até o momento da entrega à Administração.

5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste no Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Kits Enxoval para Bebê, destinados à concessão do Benefício Eventual – Auxílio Natalidade às gestantes e famílias em situação de vulnerabilidade social atendidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Queimadas – BA.

Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar (ETP), a contratação por meio de Pregão Eletrônico, utilizando o Sistema de Registro de Preços (SRP), mostrou-se a alternativa mais vantajosa, considerando a natureza variável da demanda e a necessidade de fornecimento parcelado dos kits.

A solução contempla o fornecimento de Kits Enxoval para Bebê compostos por itens de vestuário, higiene, acessórios e utensílios essenciais aos primeiros cuidados do recém-nascido, definidos com base nas necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e nas especificações constantes deste Termo de Referência.

Os kits deverão ser fornecidos completos, contendo todos os itens previstos, devidamente acondicionados e em perfeitas condições de uso, assegurando qualidade, segurança, padronização e atendimento adequado às famílias beneficiárias.

O fornecimento será realizado de forma parcelada, mediante emissão de Ordens de Fornecimento, permitindo que a Administração adquira os kits conforme a demanda efetivamente verificada durante a vigência da Ata de Registro de Preços, promovendo maior eficiência, economicidade e adequada gestão dos recursos públicos.

Dessa forma, a solução proposta atende às necessidades identificadas no Documento de Formalização da Demanda (DFD) e no Estudo Técnico Preliminar (ETP), garantindo a continuidade da oferta do Benefício Eventual – Auxílio Natalidade e o fortalecimento das ações de proteção social desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes das futuras contratações originadas da Ata de Registro de Preços correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente do Município de Queimadas/BA, vinculadas às ações e programas da Política Municipal de Assistência Social, especialmente à concessão do Benefício Eventual – Auxílio Natalidade, mediante fornecimento de Kits Enxoval para Bebê.

Considerando que a presente contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a Ata de Registro de Preços não gera, por si só, obrigação de despesa para a Administração, razão pela qual a indicação da dotação orçamentária específica e a emissão da respectiva Nota de Empenho ocorrerão apenas por ocasião de cada contratação, conforme a necessidade da Administração e a disponibilidade orçamentária do exercício financeiro correspondente.

A Administração observará, em cada contratação decorrente da Ata de Registro de Preços, o prévio empenho da despesa, em conformidade com a Lei Federal nº 4.320/1964, a Lei Complementar nº

101/2000 e a legislação orçamentária vigente, assegurando a compatibilidade entre a despesa realizada e as dotações orçamentárias disponíveis.

A execução das despesas ficará condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, observados os limites legais e o planejamento da Administração, não gerando a Ata de Registro de Preços direito subjetivo à contratação ou obrigação de aquisição da totalidade dos quantitativos registrados.

7 PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O prazo de execução do objeto compreenderá o período necessário ao fornecimento dos Kits Enxoval Bebê, que ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, mediante emissão de ordens de fornecimento, observando-se os quantitativos estimados e as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

A presente contratação será formalizada por meio de Ata de Registro de Preços, cuja vigência será de até 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, poderão ser firmados contratos administrativos ou emitidas notas de empenho/ordens de fornecimento dela decorrentes, conforme a necessidade da Administração, observando-se o disposto na Lei nº 14.133/2021.

Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão vigência própria, definida no respectivo instrumento contratual, podendo abranger o prazo necessário para a entrega dos Kits Enxoval Bebê, respeitados os limites legais e a disponibilidade orçamentária.

O fornecimento dos Kits Enxoval Bebê será realizado de forma parcelada e conforme a demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, garantindo o atendimento às gestantes e famílias em situação de vulnerabilidade social, por meio da concessão de benefício eventual previsto na Política de Assistência Social.

A definição da vigência da Ata de Registro de Preços pelo prazo de até 12 (doze) meses mostra-se adequada à natureza da contratação, considerando a necessidade de atendimento contínuo às demandas socioassistenciais relacionadas ao nascimento de crianças, a imprevisibilidade da procura pelos benefícios eventuais e a necessidade de garantir maior eficiência, planejamento e racionalização dos procedimentos administrativos.

A Ata de Registro de Preços e os contratos dela decorrentes poderão ser alterados nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente justificados e demonstrado o interesse público, observados os limites e condições legais aplicáveis.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação deverá observar requisitos técnicos, legais e operacionais indispensáveis à adequada execução do objeto, visando assegurar o fornecimento de Kits Enxoval Bebê, destinados ao atendimento das gestantes e famílias em situação de vulnerabilidade social acompanhadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Queimadas – BA, garantindo a qualidade dos produtos, a segurança, a adequação dos itens e a efetividade das ações da política pública de assistência social.

Os itens que compõem os Kits Enxoval Bebê deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, observando os padrões de qualidade, durabilidade, segurança e adequação para uso infantil, conforme as normas e regulamentações aplicáveis aos produtos destinados a recém-nascidos e crianças.

Todos os produtos deverão ser fornecidos novos, sem uso, em perfeitas condições de conservação e funcionamento, acondicionados em embalagens adequadas, íntegras e seguras, devidamente identificadas, contendo informações relativas ao fabricante, marca, modelo ou referência, quando

aplicável, composição, medidas, lote, data de fabricação, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação vigente.

Os itens de higiene e cuidados pessoais que integrem o Kit Enxoval Bebê deverão observar as normas sanitárias aplicáveis, possuir registro ou autorização dos órgãos competentes quando exigidos, estar dentro do prazo de validade e apresentar condições adequadas para utilização, garantindo a segurança e a qualidade dos produtos fornecidos às famílias beneficiárias.

A contratada deverá responsabilizar-se integralmente pela qualidade, procedência, entrega e adequação dos produtos fornecidos, comprometendo-se a substituir, às suas expensas, aqueles que apresentarem defeitos, avarias, irregularidades ou que estejam em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

Para a adequada execução do objeto, os licitantes deverão atender aos requisitos mínimos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, bem como às demais exigências previstas nos arts. 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei nº 14.133/2021, observadas as características e especificidades da presente contratação.

O procedimento licitatório adotará o regime de inversão de fases, conforme autorizado pelo art. 17, §1º, da Lei nº 14.133/2021, de modo que a análise da documentação de habilitação será realizada após a fase de julgamento das propostas, sendo inicialmente verificada a habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, sem prejuízo da convocação dos demais classificados quando necessário.

A adoção da inversão de fases justifica-se pela natureza do objeto, caracterizado como aquisição de bens comuns, com especificações padronizadas e previamente definidas pela Administração, buscando proporcionar maior eficiência, celeridade e racionalização do procedimento licitatório, assegurando a observância dos princípios da legalidade, isonomia, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

A contratação deverá garantir a entrega dos Kits Enxoval Bebê de forma parcelada e conforme a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, possibilitando o atendimento adequado às famílias em situação de vulnerabilidade social que atendam aos critérios estabelecidos para concessão do benefício eventual, em conformidade com a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei nº 8.742/1993) e demais normativos aplicáveis.

8.1 Habilitação Jurídica

Para fins de habilitação jurídica, os licitantes deverão apresentar documentação que comprove sua existência jurídica e a regularidade de sua constituição, conforme a natureza empresarial, observadas as exigências previstas na Lei nº 14.133/2021, conforme segue:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório dos seus administradores;
- c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no registro onde possui sede a matriz, no caso de participação por meio de sucursal, filial ou agência;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) Decreto de autorização, quando se tratar de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

f) No caso de exercício de atividade não enquadrada nas hipóteses anteriores: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, conforme legislação aplicável;

g) No caso de sociedade limitada unipessoal – SLU ou demais modalidades empresariais previstas na legislação vigente: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, acompanhado de documento comprobatório dos seus administradores;

h) Outros documentos ou meios legítimos que comprovem a existência jurídica da pessoa jurídica, quando aplicáveis.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações contratuais ou da respectiva consolidação, conforme o caso.

A documentação de habilitação jurídica deverá demonstrar que a empresa possui capacidade legal para exercer atividades compatíveis com o objeto da presente contratação, qual seja, o fornecimento de Kits Enxoval Bebê destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Queimadas – BA, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.2 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

Para fins de comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, bem como da capacidade do licitante para contratar com a Administração Pública, deverão ser apresentados os documentos previstos na legislação vigente, especialmente na Lei nº 14.133/2021, conforme segue:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, conforme o caso;

b) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

g) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da contratação, quando exigível;

h) Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, referente à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis

anos,

i) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto da contratação, qual seja, o fornecimento de Kits Enxoval Bebê destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, deverá comprovar tal condição mediante apresentação de declaração emitida pela Fazenda respectiva de seu domicílio ou sede, ou documento equivalente, na forma da legislação aplicável.

j) O fornecedor enquadrado como Microempreendedor Individual – MEI que pretenda usufruir dos benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006 estará dispensado da comprovação de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, quando não exigível em

razão da natureza de sua atividade, devendo apresentar a documentação compatível com sua condição jurídica e com o objeto da contratação.

8.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, os licitantes deverão apresentar documentação capaz de demonstrar sua capacidade de assumir as obrigações decorrentes da presente contratação, referente ao fornecimento de Kits Enxoval Bebê destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Queimadas – BA, conforme estabelecido no Termo de Referência, observadas as exigências previstas no art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1) No caso de pessoa jurídica constituída há menos de 02 (dois) anos, os documentos exigidos limitar-se-ão ao último exercício social;

b.2) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, será admitida a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

b.3) Será admitida a apresentação de balanço intermediário, quando decorrer de previsão legal ou estiver previsto no contrato social ou estatuto da empresa;

c) Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 01 (um), mediante aplicação das seguintes fórmulas:

Índice	Denominação	Fórmula de Cálculo	Finalidade do Índice
LG	Liquidez Geral	$LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$	Mede a capacidade da empresa de honrar suas obrigações de curto e longo prazo
SG	Solvência Geral	$SG = \text{Ativo Total} / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$	Avalia a capacidade global de liquidação das dívidas
LC	Liquidez Corrente	$LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$	Indica a capacidade de cumprimento das obrigações de curto prazo

c.1) As empresas constituídas no exercício financeiro da licitação deverão atender às exigências de habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme art. 65, §1º, da Lei nº 14.133/2021;

c.2) Os demonstrativos contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de empresa constituída há menos de 02 (dois) anos, conforme art. 69, §6º, da Lei nº 14.133/2021;

c.3) Os índices econômico-financeiros exigidos encontram fundamento no art. 69 da Lei nº 14.133/2021, visando assegurar a capacidade da empresa contratada para executar adequadamente o fornecimento dos Kits Enxoval Bebê, sem restringir indevidamente a competitividade do certame;

d) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 01 (um) em qualquer dos índices previstos deverão comprovar patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme legislação aplicável;

e) Declaração de que os compromissos assumidos pelo licitante não comprometem sua capacidade econômico-financeira, conforme disposto no art. 69, §3º, da Lei nº 14.133/2021, sob pena de inabilitação.

A exigência de qualificação econômico-financeira justifica-se pela necessidade de garantir que a futura contratada possua condições financeiras suficientes para cumprir as obrigações assumidas, assegurando a entrega regular e adequada dos Kits Enxoval Bebê, conforme as especificações, quantitativos e condições estabelecidas pela Administração Pública.

8.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para fins de comprovação da capacidade técnica necessária à execução do objeto, os licitantes deverão apresentar documentação que demonstre aptidão para o fornecimento de bens compatíveis com a presente contratação, referente à aquisição de Kits Enxoval Bebê destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Queimadas – BA, observando-se as disposições da Lei nº 14.133/2021.

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares ao objeto da contratação, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem experiência anterior no fornecimento de produtos compatíveis em características, quantidades e condições de entrega com os itens que compõem o Kit Enxoval Bebê;

b) Será admitida a apresentação de mais de um atestado de capacidade técnica, podendo os documentos apresentados serem somados para fins de comprovação da experiência compatível;

b.1) Os atestados de capacidade técnica poderão ser emitidos em nome da matriz ou filial da empresa licitante, desde que comprovada a compatibilidade da capacidade operacional com a execução do objeto;

b.2) A Administração poderá solicitar documentos complementares, tais como notas fiscais, contratos, ordens de fornecimento ou outros documentos idôneos, para fins de comprovação da veracidade e validação das informações constantes nos atestados apresentados;

c) Quando aplicável aos itens integrantes do Kit Enxoval Bebê, especialmente produtos de higiene e cuidados pessoais sujeitos à regulamentação sanitária, deverá ser apresentada documentação ou autorização sanitária exigida pelos órgãos competentes, conforme legislação vigente.

A exigência de qualificação técnica justifica-se pela necessidade de assegurar que a futura contratada possua experiência compatível e capacidade operacional para realizar o fornecimento dos Kits Enxoval Bebê de forma adequada, garantindo a qualidade, segurança e regularidade na entrega dos produtos destinados às famílias em situação de vulnerabilidade social atendidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

8.5 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Para fins de habilitação, deverão ser apresentados, ainda, os seguintes documentos complementares:

a) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;

b) Declaração de que o licitante cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme disposto no art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021;

c) Declaração de enquadramento como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, ou cooperativa enquadrada no art. 34 da Lei nº 11.488/2007, quando for o caso, para fins de aplicação dos benefícios previstos na legislação vigente;

d) Declaração de que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos necessários ao atendimento das obrigações trabalhistas asseguradas pela Constituição Federal, pelas leis trabalhistas, normas infralegais, convenções coletivas de trabalho e termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021;

e) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme disposto no art. 67, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021;

f) Certidão Negativa de Inidoneidade ou consulta aos cadastros oficiais de sanções mantidos pelos órgãos de controle competentes, que comprovem a inexistência de impedimentos para contratar com a Administração Pública;

g) Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União – CGU, bem como aos demais cadastros oficiais aplicáveis, com a finalidade de verificar a inexistência de sanções que impeçam a participação do licitante em procedimentos licitatórios ou sua contratação pelo Poder Público.

A apresentação dos documentos complementares tem por finalidade assegurar a regularidade do procedimento licitatório, a integridade da contratação e a seleção de fornecedor apto a executar o fornecimento dos Kits Enxoval Bebê, em conformidade com as especificações técnicas, condições e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

9. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, a ser processado pelo Sistema de Registro de Preços, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço, nos termos da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no respectivo edital.

9.2. Poderão participar do certame pessoas jurídicas legalmente constituídas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação, qual seja, o fornecimento de Kits Enxoval Bebê destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Queimadas – BA, devendo comprovar o atendimento integral às exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, conforme previsto na legislação aplicável e no edital.

9.3. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço por lote, considerando o fornecimento dos Kits Enxoval Bebê compostos por itens destinados ao atendimento das necessidades básicas de recém-nascidos e suas famílias, conforme especificações, quantitativos estimados e padrões de qualidade definidos neste Termo de Referência.

9.4. O procedimento licitatório adotará a inversão de fases, com julgamento prévio das propostas e posterior verificação da habilitação do licitante mais bem classificado, conforme autorizado pelo art. 17, §1º, da Lei nº 14.133/2021, considerando tratar-se de aquisição de bens comuns, com especificações objetivamente definidas, proporcionando maior eficiência, celeridade e racionalização do procedimento.

9.5. A adoção da inversão de fases justifica-se pelos seguintes fundamentos:

a) o objeto consiste no fornecimento de bens comuns, com características e especificações previamente definidas pela Administração, permitindo julgamento objetivo das propostas;

b) a inversão de fases possibilita maior eficiência administrativa, concentrando a análise da documentação de habilitação apenas no licitante provisoriamente vencedor;

c) a medida contribui para a ampliação da competitividade, reduzindo procedimentos desnecessários na fase inicial do certame;

d) a inversão preserva a segurança jurídica do procedimento, mantendo todas as exigências legais de habilitação e os mecanismos de controle previstos na Lei nº 14.133/2021.

9.6. A análise das propostas compreenderá a verificação:

a) da conformidade dos preços ofertados com os valores estimados pela Administração;

b) da compatibilidade dos preços apresentados com aqueles praticados no mercado;

c) da exequibilidade da proposta, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021;

d) do atendimento integral às especificações técnicas estabelecidas para os Kits Enxoval Bebê, incluindo quantitativos, características, qualidade e demais condições previstas neste Termo de Referência.

Parágrafo único. Poderão ser desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis, excessivos ou incompatíveis com os valores estimados pela Administração, ou que não atendam às especificações técnicas estabelecidas para o fornecimento dos Kits Enxoval Bebê, conforme legislação aplicável.

9.7. A habilitação do licitante melhor classificado consistirá na verificação do atendimento às exigências estabelecidas no edital, especialmente quanto à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, nos termos dos arts. 62 a 69 da Lei nº 14.133/2021.

9.8. O julgamento das propostas e a verificação da habilitação serão conduzidos pelo pregoeiro e sua equipe de apoio, com registro em ata, assegurando a observância dos princípios da publicidade, transparência, isonomia, competitividade, eficiência e rastreabilidade do procedimento licitatório.

9.9. Em caso de empate entre propostas, serão aplicados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021 e no edital, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, observadas as condições necessárias para o adequado fornecimento dos Kits Enxoval Bebê.

10. DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS

A estimativa de preços da presente contratação foi elaborada em conformidade com as diretrizes estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar – ETP e no Documento de Formalização da Demanda – DFD, observando-se os parâmetros previstos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, com a finalidade de assegurar que o valor estimado reflita adequadamente os preços praticados no mercado para o fornecimento dos Kits Enxoval Bebê destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Queimadas – BA.

A pesquisa de preços foi realizada com base em múltiplas fontes de consulta, conforme metodologia definida no ETP, contemplando, de forma combinada:

I – Consultas ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;

II – Análise de contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades da Administração Pública; e

III – Pesquisa de preços junto a fornecedores do ramo pertinente ao objeto da contratação.

A utilização de diferentes fontes de pesquisa possibilitou a obtenção de uma amostra representativa dos valores praticados no mercado, proporcionando maior segurança na definição do preço estimado, bem como reduzindo riscos de sobrepreço, preços inexequíveis ou incompatibilidade com as condições reais de fornecimento.

As informações coletadas foram consolidadas em Mapa de Pesquisa de Preços, integrante do processo administrativo, contendo as fontes consultadas, os valores obtidos e a metodologia de cálculo utilizada, garantindo transparência, rastreabilidade e segurança jurídica ao procedimento de contratação.

Considerando a padronização dos itens que compõem o Kit Enxoval Bebê e o critério de julgamento adotado, a estimativa de preços foi estruturada de forma compatível com a organização do objeto licitado, considerando o agrupamento dos itens que integram o kit, conforme especificações, quantitativos e características estabelecidas neste Termo de Referência.

Os valores estimados foram obtidos mediante tratamento técnico dos dados coletados, utilizando metodologia estatística adequada, com análise crítica dos preços apresentados e exclusão de valores considerados discrepantes, inconsistentes ou incompatíveis com os praticados no mercado, garantindo a adequada formação do preço de referência.

Para fins de consistência metodológica, foi observada a correspondência entre os itens pesquisados e aqueles descritos neste Termo de Referência, especialmente quanto às características dos produtos, unidades de fornecimento, marcas de referência quando aplicáveis, padrões de qualidade, composição dos kits e condições comerciais.

A planilha detalhada contendo a formação dos preços estimados encontra-se apresentada no Item 3 deste Termo de Referência, permitindo a verificação dos parâmetros utilizados e assegurando a compatibilidade entre o valor estimado da contratação e o critério de julgamento adotado.

Dessa forma, conclui-se que o valor estimado da contratação foi definido com base em critérios técnicos e metodológicos adequados, em consonância com o ETP, DFD e a legislação vigente, garantindo a compatibilidade com os preços praticados no mercado e possibilitando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, assegurando a aquisição dos Kits Enxoval Bebê necessários ao atendimento das famílias em situação de vulnerabilidade social beneficiárias da Política Municipal de Assistência Social.

11. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada pela Administração, nos termos dos arts. 117 e 118 da Lei nº 14.133/2021, com a finalidade de assegurar o cumprimento integral das obrigações assumidas pela contratada, bem como garantir que o fornecimento dos Kits Enxoval Bebê ocorra em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e nos instrumentos contratuais decorrentes.

A gestão contratual será exercida pela Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Queimadas – BA, na qualidade de autoridade competente da pasta, a quem caberá o acompanhamento geral da execução contratual, a coordenação das atividades de fiscalização e a adoção das providências administrativas necessárias à adequada execução do objeto, em consonância com as diretrizes da Política Nacional de Assistência Social e com a finalidade de garantir o atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade social beneficiárias do auxílio natalidade.

A fiscalização do contrato será exercida pela servidora Tarciane Kele Silva Sobrinho, Fiscal de Contratos vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, designada pelo Decreto nº 065/2025, a quem competirá acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

Compete à gestora do contrato:

- supervisionar a execução contratual de forma geral;
- assegurar o alinhamento da contratação com o interesse público e com as diretrizes da política de assistência social;
- acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;
- adotar providências para solução de ocorrências que ultrapassem a competência da fiscalização;
- autorizar encaminhamentos administrativos necessários à execução do contrato;

- zelar pelo cumprimento das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos dela decorrentes.

Compete à fiscal do contrato:

- acompanhar diretamente a execução do objeto, verificando o cumprimento das obrigações contratuais;
- verificar a entrega dos Kits Enxoval Bebê, observando quantidade, composição, qualidade, condições de acondicionamento e conformidade dos itens fornecidos;
- atestar o recebimento provisório e definitivo do objeto, quando for o caso;
- registrar em instrumento próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual;
- comunicar formalmente à gestora e à autoridade competente quaisquer irregularidades identificadas;
- propor a aplicação de sanções administrativas, quando cabível;
- adotar as providências necessárias à regularização de falhas, defeitos ou divergências constatadas durante a execução contratual.

No que se refere ao recebimento do objeto, a conferência quantitativa e qualitativa dos Kits Enxoval Bebê será realizada por servidor(es) designado(s) pela Secretaria Municipal de Assistência Social, que verificarão a conformidade dos produtos entregues com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto à composição dos kits, quantidade de itens, qualidade dos produtos, integridade das embalagens, condições de conservação, prazos de validade dos itens de higiene e demais requisitos aplicáveis.

Após a conferência do objeto, caberá à fiscal do contrato proceder à verificação administrativa da documentação apresentada, especialmente quanto à conferência das notas fiscais, compatibilidade com as ordens de fornecimento emitidas, quantitativos entregues e regularidade das entregas realizadas pela contratada.

Todas as ocorrências relacionadas à execução contratual deverão ser registradas em instrumento próprio de acompanhamento e fiscalização, assegurando o controle efetivo da execução, a rastreabilidade das informações e a adoção tempestiva de medidas corretivas, inclusive para fins de eventual aplicação de sanções administrativas previstas na legislação vigente.

A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada quanto à correta execução do objeto, permanecendo esta responsável pela qualidade dos Kits Enxoval Bebê fornecidos, pela adequada conservação dos produtos até a entrega, pela substituição de itens em desacordo com as especificações e pelo cumprimento integral das condições estabelecidas neste Termo de Referência e nos instrumentos contratuais decorrentes.

A gestão e fiscalização da contratação deverão observar os princípios da eficiência, planejamento, transparência, controle e continuidade do atendimento socioassistencial, garantindo que os benefícios eventuais sejam concedidos de forma adequada às famílias em situação de vulnerabilidade social atendidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

12. DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado pela Administração Municipal à contratada mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada, após a efetiva entrega dos Kits Enxoval Bebê e a verificação de sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e nos instrumentos contratuais decorrentes da Ata de Registro de Preços.

A nota fiscal deverá ser apresentada pela contratada após a entrega do objeto, acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, nos termos dos arts. 62 a 68 da Lei nº 14.133/2021, bem como de outros documentos que venham a ser exigidos no edital ou no contrato.

O pagamento ficará condicionado à:

- conferência quantitativa e qualitativa dos Kits Enxoval Bebê entregues, realizada por servidor(es) designado(s) pela Secretaria Municipal de Assistência Social;
- verificação da conformidade dos itens que compõem o kit, incluindo quantidade, características, qualidade, integridade das embalagens, condições de conservação e atendimento às especificações previstas neste Termo de Referência;
- atesto do recebimento pelo fiscal do contrato; e
- verificação da regularidade da documentação fiscal apresentada pela contratada.

Atendidas as condições acima estabelecidas, o pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da nota fiscal devidamente atestada e regularizada, mediante crédito em conta bancária de titularidade da contratada.

Caso sejam constatadas inconsistências na documentação apresentada, divergências nos produtos entregues ou irregularidades na execução do objeto, o pagamento ficará suspenso até a devida regularização pela contratada, não sendo devido qualquer acréscimo financeiro enquanto perdurarem as pendências, conforme legislação vigente.

Os pagamentos serão realizados de acordo com os preços adjudicados no processo licitatório e registrados na Ata de Registro de Preços e/ou formalizados nos instrumentos contratuais dela decorrentes, observando-se os quantitativos efetivamente fornecidos e recebidos pela Administração.

A Administração observará, no que couber, a ordem cronológica de pagamentos, conforme disposto no art. 141 da Lei nº 14.133/2021, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas.

Eventuais atrasos de pagamento, desde que não decorrentes de falhas, atrasos ou inadimplemento da contratada, poderão ensejar a atualização financeira dos valores devidos, conforme critérios estabelecidos na legislação aplicável.

O pagamento referente ao fornecimento dos Kits Enxoval Bebê somente será realizado após a comprovação da entrega integral ou parcial autorizada, conforme as ordens de fornecimento emitidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, garantindo o controle administrativo, a regular aplicação dos recursos públicos e a adequada execução da política de concessão de benefícios eventuais.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da contratada, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na legislação aplicável, no edital e no contrato administrativo:

- a) Fornecer os Kits Enxoval Bebê de acordo com as especificações técnicas, composição, quantitativos, padrões de qualidade e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e nos instrumentos contratuais decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- b) Realizar a entrega dos Kits Enxoval Bebê de forma parcelada, conforme as solicitações e ordens de fornecimento emitidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, observando os prazos, locais e condições estabelecidos pela Administração;
- c) Garantir que todos os itens que compõem os Kits Enxoval Bebê sejam novos, sem uso, de primeira qualidade, adequados ao público infantil e em conformidade com as normas técnicas e regulamentações aplicáveis, especialmente quanto aos produtos destinados a recém-nascidos;
- d) Entregar os Kits Enxoval Bebê devidamente organizados e acondicionados em embalagens apropriadas, resistentes e íntegras, contendo, quando aplicável, identificação do fabricante, marca, composição, lote, data de fabricação, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação vigente;

- e) Responsabilizar-se pela montagem, acondicionamento, embalagem, transporte e entrega adequada dos Kits Enxoval Bebê, garantindo a integridade dos produtos e a manutenção das condições adequadas de conservação até o local indicado pela Administração;
- f) Substituir, às suas expensas e no prazo estabelecido pela Administração, quaisquer itens ou kits entregues em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência, que apresentem defeitos, avarias, irregularidades, embalagens danificadas, prazo de validade inadequado ou qualquer outra condição que comprometa sua utilização;
- g) Responsabilizar-se por todos os custos relacionados ao fornecimento dos Kits Enxoval Bebê, incluindo aquisição dos produtos, montagem, embalagem, transporte, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e quaisquer outros custos necessários à completa execução do objeto contratual;
- h) Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, comunicando imediatamente à Administração qualquer alteração que possa comprometer a execução contratual;
- i) Atender prontamente às solicitações da Administração e prestar todas as informações necessárias ao acompanhamento e fiscalização da execução contratual;
- j) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pela Administração;
- k) Cumprir integralmente as disposições constantes neste Termo de Referência, no edital, no contrato administrativo e na legislação aplicável, especialmente aquelas previstas na Lei nº 14.133/2021;
- l) Garantir que os itens de higiene e cuidados pessoais eventualmente integrantes do Kit Enxoval Bebê estejam dentro do prazo de validade, devidamente registrados ou autorizados pelos órgãos competentes quando exigido, e em conformidade com as normas sanitárias vigentes;
- m) Disponibilizar, quando solicitado pela Administração, informações, documentos e comprovações referentes à origem, qualidade e conformidade dos produtos fornecidos, visando garantir a segurança e a adequada execução da contratação.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da Contratante, sem prejuízo das demais disposições previstas na legislação aplicável, no edital e no contrato administrativo:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, as condições estabelecidas neste Termo de Referência e os termos da proposta apresentada;
- b) Designar formalmente gestor e fiscal do contrato, nos termos dos arts. 117 e 118 da Lei nº 14.133/2021, para acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do fornecimento dos Kits Enxoval Bebê;
- c) Receber os Kits Enxoval Bebê provisoriamente e definitivamente, por meio de servidor(es) designado(s), mediante conferência quantitativa e qualitativa, verificando a conformidade dos itens entregues quanto à composição, quantidade, qualidade, especificações técnicas, condições de acondicionamento e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os Kits Enxoval Bebê ou quaisquer itens que os componham quando entregues em desacordo com as especificações estabelecidas, determinando a substituição ou correção das inconformidades no prazo fixado pela Administração;
- e) Efetuar o pagamento à contratada no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato, após o recebimento definitivo do objeto e o devido atesto da nota fiscal pelo fiscal do contrato;

- f) Fornecer à contratada todas as informações necessárias para a adequada execução do objeto, incluindo orientações quanto aos locais, prazos, quantitativos e condições para entrega dos Kits Enxoval Bebê;
- g) Emitir, quando necessário, as solicitações formais de fornecimento (ordens de fornecimento), contendo os quantitativos, locais e prazos para entrega dos kits, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- h) Comunicar formalmente à contratadas quaisquer irregularidades verificadas na execução contratual, estabelecendo prazo para regularização, substituição de itens ou correção das inconformidades identificadas;
- i) Aplicar as sanções administrativas cabíveis quando constatado o descumprimento das obrigações contratuais, assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- j) Acompanhar a execução contratual de forma sistemática, registrando as ocorrências em instrumento próprio de fiscalização, garantindo o controle, a transparência e a rastreabilidade dos atos administrativos;
- k) Disponibilizar local adequado para recebimento, conferência e armazenamento temporário dos Kits Enxoval Bebê, quando a entrega ocorrer em unidade indicada pela Administração;
- l) Zelar pela adequada gestão do contrato, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, transparência e interesse público;
- m) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, desde que necessários à adequada execução do objeto;
- n) Assegurar que a concessão dos Kits Enxoval Bebê ocorra em conformidade com os critérios e procedimentos estabelecidos pela Política de Assistência Social, especialmente quanto ao atendimento às gestantes e famílias em situação de vulnerabilidade social, no âmbito do benefício eventual – auxílio natalidade, conforme previsto na legislação aplicável.
- o) Garantir que os procedimentos administrativos relacionados à concessão dos kits sejam devidamente registrados e acompanhados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, assegurando a correta aplicação dos recursos públicos e a finalidade socioassistencial da contratação.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto desta contratação.

A vedação à subcontratação justifica-se em razão da natureza do objeto, que consiste no fornecimento de Kits Enxoval Bebê, compostos por itens destinados ao atendimento das necessidades básicas de recém-nascidos e suas famílias, no âmbito da concessão de benefício eventual – auxílio natalidade pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

A execução do objeto requer controle direto da empresa contratada quanto à aquisição dos produtos, conferência da composição dos kits, qualidade dos itens, condições de acondicionamento, integridade das embalagens, prazos de validade dos produtos de higiene e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

Dessa forma, a execução do objeto deverá ser realizada diretamente pela empresa contratada, a qual deverá possuir capacidade operacional, logística e técnica para realizar o fornecimento, organização, acondicionamento, transporte e entrega dos Kits Enxoval Bebê, atendendo integralmente às demandas da Administração.

A medida visa garantir maior controle por parte da Administração quanto à padronização dos kits, à qualidade dos produtos fornecidos, à conformidade dos itens com as especificações estabelecidas e à

regularidade das entregas, evitando riscos de descontinuidade, fornecimento de produtos inadequados ou prejuízos às famílias beneficiárias da política de assistência social.

Eventual descumprimento desta disposição ensejará a aplicação das sanções administrativas cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais medidas legais aplicáveis.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A contratação decorrente deste Termo de Referência deverá observar integralmente as disposições estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, bem como as demais normas aplicáveis às contratações públicas e à Política de Assistência Social, assegurando que o fornecimento dos Kits Enxoval Bebê ocorra em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público.

Os itens que compõem os Kits Enxoval Bebê deverão atender rigorosamente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, observando os padrões de qualidade, segurança, durabilidade e adequação ao uso infantil, bem como as normas e regulamentações aplicáveis aos produtos destinados a recém-nascidos e crianças, especialmente quanto aos itens de higiene e cuidados pessoais que integrem o kit.

A Administração reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os Kits Enxoval Bebê ou quaisquer itens que os componham quando entregues em desacordo com as especificações técnicas, composição, quantidade, condições de qualidade, integridade das embalagens, prazos de validade ou demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, devendo a contratada proceder à substituição dos produtos ou kits considerados inadequados, sem ônus adicional para a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

A eventual tolerância por parte da Administração quanto ao descumprimento de qualquer obrigação contratual não implicará novação, renúncia de direitos ou alteração das condições estabelecidas neste Termo de Referência, permanecendo resguardado o direito de exigir o cumprimento integral das obrigações assumidas pela contratada.

Os casos omissos ou situações não previstas neste Termo de Referência serão dirimidos pela Administração, com fundamento na legislação aplicável às contratações públicas, especialmente na Lei nº 14.133/2021, observando-se os princípios que regem a Administração Pública e a adequada execução das ações socioassistenciais desenvolvidas no âmbito do Município de Queimadas – BA.

Integram este Termo de Referência, para todos os fins, o Documento de Formalização da Demanda (DFD), o Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Mapa de Pesquisa de Preços e demais documentos que compõem o processo administrativo, os quais deverão ser observados durante todas as etapas de execução da contratação.

A aquisição dos Kits Enxoval Bebê tem como finalidade assegurar o atendimento às gestantes e famílias em situação de vulnerabilidade social, no âmbito da concessão de benefício eventual – auxílio natalidade, garantindo apoio material às famílias e fortalecendo as ações da Política Municipal de Assistência Social.

Queimadas -BA 28 de julho de 2026



Juliana Nunes de Matos Secretária
Municipal de Assistência Social